



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 2/2023 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

EDITAL N° 01/2023/DG-UMI/COMISSÃO ELEITORAL CPPDPROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE *CAMPUS* UMIRIM

A Comissão Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA N° 1488/GAB-UMI/DG-UMI/UMIRIM, DE 09 DE MARÇO DE 2023, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Umirim.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de membros titulares e suplentes, para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 2º - As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e coordenadas pela Comissão Eleitoral do IFCE *campus* Umirim.

Art. 3º - O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais, para inscrição, interposição de recursos, campanha eleitoral, votação e apuração da Eleição.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 4º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução n° 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art 5º – A CPPD será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares.

Art. 6º - O mandato dos membros eleitos da CPPD é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 7º – Compete a CPPD dos *campi*:

1. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a. Alteração do regime de trabalho;
- b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;

- d. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
2. Encaminhar os processos à CPPD Central, analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
3. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) docentes indicados pela Direção Geral do *campus* Umirim, tem as seguintes atribuições:

1. Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
2. Supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;
3. Elaborar e publicar a lista de eleitores;
4. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
5. Estabelecer as datas, os horários e os meios de votação, dando ampla divulgação;
6. Realizar a apuração dos votos;
7. Decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
8. Divulgar os resultados gerais do pleito;
9. Encaminhar à Direção Geral o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição.
10. Decidir sobre os casos omissos.

DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 9º – São elegíveis todos os docentes ocupantes de cargos efetivos, em pleno exercício, com exceção dos que:

1. Estejam em estágio probatório;
2. Estejam em exercício de cargo de direção;
3. Sejam membros, titular ou suplente do Conselho Superior;
4. Sejam membros titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Estejam em coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical.

Art. 10º - Podem votar, no dia da eleição, todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do IFCE campus Umirim.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – A inscrição dos candidatos deverá ocorrer por meio do Formulário *Google*, com a documentação a seguir:

1. Ficha de inscrição do candidato, cujo link ([inscrição](#)) também será enviado para o e-mail institucional de todos os docentes aptos a participar do processo eleitoral;

2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*, anexada ao Formulário *Google*.
3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), anexada ao Formulário *Google*.

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no [site](#) e redes sociais [Facebook](#) e [Instagram](#), do IFCE *campus* Umirim.

Art. 12 - A inscrição não será homologada, caso esta seja efetuada, sem a devida comprovação e juntada de documentos obrigatórios, anexados ao Formulário próprio.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13 – É possibilitada ao candidato a publicidade por meios digitais, desde que não comprometa a realização das atividades ordinárias da instituição.

§ 1º – A Campanha e todas as atividades de propaganda, por meio digital, se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

§ 2º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 – A eleição ocorrerá dia 12 de abril de 2023, de 08h às 20h, conforme cronograma (anexo I).

Art. 15 - A cédula eleitoral digital contém os nomes, por ordem alfabética, dos candidatos com inscrições homologadas.

Art. 16 - O voto poderá ser realizado através do acesso ao formulário, por meio de e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet.

Art. 17 – O eleitor poderá votar uma única vez, em somente um candidato.

Art. 18 – O sistema de votação *on-line* adotado pelo IFCE - *campus* Umirim (Formulário *Google*) permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

- a. administrador: perfil exclusivo para os professores que compõem a Comissão Eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais; e
- b. eleitor: perfil destinado a todos os docentes habilitados a depositarem os seus votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral, responsável pela eleição.

Art. 19 – A Comissão Eleitoral será a responsável pela elaboração do Formulário *Google* e encaminhamento do link de votação aos docentes, para o e-mail institucional.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 – A apuração será realizada em plataforma para reuniões *on-line* ([apuração](#)), pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da eleição, conforme cronograma deste Edital.

Art. 21 – O link de apuração será disponibilizado no *e-mail* institucional de todos os docentes, para possível fiscalização.

Art. 22 – Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deverá ser interrompida até o seu término.

Art. 23 – Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e amplamente divulgados.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. O maior tempo de investidura no cargo;
- b. A maior titulação do candidato;
- c. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 – O Resultado Preliminar da votação será disponibilizado no site e redes sociais do *campus*, seguindo o cronograma proposto, aos 12 de abril de 2023.

- Os suplentes serão classificados de acordo com o número de votos. O suplente mais votado será classificado ao titular mais votado. O segundo mais votado será classificado ao segundo titular mais votado. O terceiro suplente mais votado será classificado ao terceiro titular mais votado.
- A escolha do coordenador da comissão fica discricionário à Direção Geral do campus e/ou será eleito entre os pares titulares e suplentes eleitos.

DOS RECURSOS

Art. 25 – Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 – O recurso deve ser solicitado no Formulário *Google* ([Interposição de recurso](#)), devidamente fundamentado e, caso necessário, documentados;

Art. 27 – O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos no Cronograma (anexo I) e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas a tempo da continuidade do processo.

Parágrafo Único – Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 28– O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral até 20h do dia 14 de abril de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se às vagas de que trata este edital.

Art. 30 - Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados pela Direção Geral do IFCE *campus* Umirim.

Art. 31 – Os casos omissos e quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através do e-mail: cecprd.umirim@ifce.edu.br

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	30/03/2023	-
Recursos ao edital publicado	31/03/2023	-
Inscrição dos candidatos	03 e 04/04/2023	Até as 18h
Divulgação da lista de candidatos inscritos	05/04/2023	Até as 20h
Recursos ao resultado da lista de candidatos inscritos	06/04/2023	Até as 16h
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos	06/04/2023	Até as 21h

Campanha Eleitoral	07 a 11/04/2023	Até as 23h59min
Publicação da Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	06/04/2023	-
Recursos ao resultado da lista de eleitores	07/04/2023	Até as 20h
Homologação e divulgação da Listagem Final de eleitores	08/04/2023	-
Votação remota	12/04/2023	De 08 às 20h
Apuração dos votos	12/04/2023	20h30min
Divulgação do Resultado Preliminar da votação	12/04/2021	Até as 22h
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da votação	13/04/2021	Até as 16h
Análise dos recursos		
Homologação e divulgação do Resultado Final da Eleição	13/04/2021	Até as 20h
Encaminhamento da Ata com Resultado Final à Direção Geral do <i>campus</i> Umirim	14/04/2021	-



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 30/03/2023, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4745867** e o código CRC **AF952526**.